



T.A. N.º 19.16.3891.0135902/2023-73

CONTRATO N.º 184/2019 (SEI n.º 19.16.2256.0015894/2019-97)

CT. SIAD N.º 9238392

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Método System Comércio de Equipamentos para Telecomunicações e Serviços Ltda.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.346.478/0001-17, com sede na Av. Barão Homem de Melo, n.º 3380, sala 102, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, neste ato representada por **Emmerson Ricieri Brito**, CPF n.º 736.174.746-91.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de compra e venda e prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 57/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "aquisição de equipamentos e serviços para solução de sistema de segurança eletrônica para as sedes do Ministério Público em Belo Horizonte, incluindo sistema de monitoramento de imagens nas unidades, instalação, configuração e manutenção":

- a) a prorrogação do prazo de vigência do item 12;
- b) o reajuste do valor, de acordo com a cláusula décima segunda do Contrato inicial;
- c) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o prazo de vigência para o item 12, do lote 1, do Contrato inicial por mais 06 (seis) meses, a partir de **23/12/2023 até 22/06/2024**, inclusive, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Única** - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste**

O valor mensal do item 12 (manutenção) passa a ser de R\$ 19.229,46 (dezenove mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), **a partir de 06/12/2023**, devido ao reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao percentual de 4,82%, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

## **CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência (período de 23/12/2023 a 22/06/2024) e do reajuste acima descrito (período de 06/12/2023 a 22/06/2024), o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 115.877,97** (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-21 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e as suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**Subcláusula única** – Em virtude das alterações descritas acima, o valor global atualizado do Contrato passa a ser de R\$ 2.343.770,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA: Da garantia de execução contratual**

Em virtude do valor global atualizado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de R\$ 117.188,52 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a cláusula décima terceira do Contrato inicial.

**Subcláusula única** - A **Contratada** deverá adequar a validade do seguro garantia à nova vigência do Contrato, em razão da prorrogação contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Proteção de Dados Pessoais**

7.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

7.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

7.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

7.5. A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

7.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

7.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

7.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## ANEXO ÚNICO

Contrato 184/2019									
LOTE 2 – Kit de Controle de Acesso, Licença de Software, Manutenção e Cartão-Crachá									
Dados dos itens do contrato (MANUTENÇÃO)			Vigência	Valores Atualizados		Índice IPCA – Nov/22 a Out/23	Vigência	Valores após Reajuste	
Item de processo	Cód. Item	Descrição		Mensal	Total			Mensal	Total
12	3620	Manutenção e reparo em equipamentos e sistema de segurança eletrônica e Manutenção da solução de segurança eletrônica com reposição de peças	36 meses (valor inicial do contrato)	17.083,55	615.007,80	4,82%	6 meses (prorrogação)	17.908,98	107.441,88
			24 meses (acréscimo contratual)	1.261,67	30.280,08			1.322,48	7.984,88
TOTAL				18.345,22	645.287,88			19.229,46	115.376,76

VALOR PARA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (23/12/2023 até 22/06/2024)	R\$ 115.376,76
VALOR REFERENTE AO REAJUSTE (PERÍODO 06/12/23 a 22/12/23)	R\$ 501,21
<b>NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 115.877,97</b>

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Emmerson Ricieri Brito  
CONTRATADA****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Emmerson Ricieri Brito, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 10:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 22/11/2023, às 19:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/11/2023, às 12:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSILENE DO AMARAL THOMAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/11/2023, às 12:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6383453** e o código CRC **4776FC04**.